considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria Ministério das Cidades n. 1.295 de 05 de outubro de 2023, Instrução Normativa nº 48 de 19 de dezembro de 2022, Resolução nº 702de 04 de outubro de 2012 do Conselho Curador do FGTS, demais normas complementares, resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Cidades - Terrenos, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Leis Municipais nº 1.150, de 21 de junho de 2017 e n° 1.470, de 14 de outubro de 2.025, além de outras Leis Municipais e princípios de direito administrativo, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** da Chamada Pública à empresa: **Agiliza Construções e Serviços Ltda - ME - CNPJ: 13.451.235/0001-41,** sendo 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) unidades habitacionais a serem construídas no valor de **R$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais),** o valor total do empreendimento é de **R$ 97.393.600,00 (noventa e sete milhões, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).**

Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.
Chapadão do Sul/MS, 19 de dezembro de 2025

**Walter Schlatter**
Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior

## RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025** em favor da empresa **TOM E LEO PRODUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **55.014.012/0001-67,** conforme parecer exarado no Processo nº 299/2025.

Chapadão do Sul – MS, 18 de dezembro de 2025.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):
Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.
Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 30 dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.
§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,8 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do